



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 136/2024**

**EDITAL N.º 083/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3837/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	<b>De 17/12/2024 às 09h</b> <b>Até 06/01/2025 às 09h (horário de Brasília)</b>
Abertura da licitação	<b>06/01/2025 às 09:30h (horário de Brasília)</b>
Pregoeiro(a)	<b>SR.(A) GABRIELA RIBEIRO GOES TEIXEIRA</b>
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço <b>Global</b>
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>1% (um por cento)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 24 DA LEI 14.133/2021).</b>
Sistema Eletrônico	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ; <a href="http://www.aguasdellindoia.sp.gov.br/licitacao">www.aguasdellindoia.sp.gov.br/licitacao</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP	<a href="https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br/licitacao">https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br/licitacao</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada visando a locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para a gestão da inovação, customização do software, capacitação, garantia técnica, manutenção e suporte especializado de acordo com as condições e especificações técnicas necessárias a utilização e funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotes, o licitante poderá participar em quantos itens/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)", utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)**

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. **Se o sistema assim permitir**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1. valor unitário e total do item/lote;**

**4.1.2. quantidade;**

**4.1.3. marca, fabricante (não se aplica a serviço).**

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

**7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.**

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
  - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.13.02	04.122.0043.2098	3.3.90.39
02.13.06	06.122.0054.2080	3.3.90.39

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

ANEXO III - Termo de Referência

**Águas de Lindoia, 12 de dezembro de 2.024**

---

**José Rafael Godoi de Souza**  
**Secretário de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

**1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;
- a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

**a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

- a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**b) Capacidade Técnico-Profissional** – A Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independentemente de seu quantitativo.

**b1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**b2)** A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

**c) Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a **LICITANTE** (pessoa Jurídica) executou serviços similares e/ou equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

**d) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante e/ou responsável técnico e/ou por pessoa por ele indicada de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.**

d.1) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

d.2) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Secretaria de Segurança Pública / Trânsito em data e horário exclusivos até 1 (dia) útil anterior a data da licitação das 9 a 16 horas, a ser agendado pelo e-mail [segurancapublica@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:segurancapublica@aguasdelindoia.sp.gov.br) ; [transito@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:transito@aguasdelindoia.sp.gov.br) , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO I – A

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º**        /        - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**        /

, inscrita no CNPJ sob o nº       , sediada na       , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 136/2024**  
**EDITAL N.º 083/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024**

## ANEXO II – A - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, com sede Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada visando a locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para a gestão da inovação, customização do software, capacitação, garantia técnica, manutenção e suporte especializado de acordo com as condições e especificações técnicas necessárias a utilização e funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até **12 (doze) meses**, prorrogável **por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e **Decreto Municipal nº 3889/2023**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual **sem prévia autorização do contratante.**

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição/contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.4. A CONTRATADA deverá enviar relatório com todos os dados e informações de produtividade dos equipamentos. O relatório deverá apresentar no mínimo as seguintes informações, imagens válidas, imagens inválidas, total das imagens, porcentagem de aproveitamento do equipamento, etc. Para as imagens inválidas deverá ainda apresentar o motivo da invalidade das imagens, como por exemplo, veículos oficiais, veículos sem placa, veículos com placas obstruídas, entre outras justificativas necessárias a comprovar o motivo da invalidade das imagens e sua quantificação.

5.3.5. Após o recebimento dos relatórios o funcionário devidamente qualificado pelo DEMUTRAN, irá realizar as conferências do relatório, solicitando ajustes (se necessário), e autorizará a emissão da Nota Fiscal do respectivo período apurado.

5.3.6. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços prestados, em todo ou em parte, caso isso ocorra, será solicitado a devida adequação do relatório em até 5 (cinco) dias corridos.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **08/11/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.1.12. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;**
- 7.1.13. Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;**
- 7.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;**
- 7.1.15. Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.13.02	04.122.0043.2098	3.3.90.39
02.13.06	06.122.0054.2080	3.3.90.39

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, XX de XXXXX de 2024

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO II – B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

### **Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILBERTO ABDU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

**LOCAL e DATA: Águas de Lindoia, XX de XXXXXXXX de 2.024**

<b>Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal</b>	<b>Secretário(a)</b>	<b>Contratado</b>
--	----------------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO III - A – TERMO DE REFERÊNCIA

**I** – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, a realização **Contratação de empresa especializada visando a locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para a gestão da inovação, customização do software, capacitação, garantia técnica, manutenção e suporte especializado de acordo com as condições e especificações técnicas necessárias a utilização e funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total (12 meses)
1	21	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo FIXO – Método Intrusivo		
2	5	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo REDUTOR – Método Intrusivo		
3	4	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Não Intrusivo		
4	1	Licença	Licença de software gestor do sistema de LAP-Leitura Automática de Placas/Software Gerenciamento do Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de velocidade		
5	1	Licença	Software de gestão dos equipamentos de velocidade, de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade		

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Locação, instalação e operação de equipamento para a fiscalização por sistemas automáticos metrológicos e não metrológicos para comprovação de infração de trânsito conforme §2º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997.

2.2. Este escopo deverá ser unificado através de processo sistemático, incluindo os serviços de implantação, instalação, parametrização, integração e garantia técnica, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte técnico de operação, suporte técnico de integração, atualizações de segurança de monitoramento e fiscalização que engloba monitoramento dos veículos e a fiscalização de infrações de trânsito, captura de imagens e reconhecimento eletrônico de placas de veículos com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas vias do município. As informações geradas serão de grande valia para a segurança e o planejamento do tráfego na cidade. Ainda, deverá possibilitar a exportação da imagem para outro tipo de software de controle de infrações de trânsito, como prova, através da imagem, do cometimento de infrações de trânsito pelo veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

2.3. Nenhum equipamento poderá ser instalado ou mantido em operação sem que atenda ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como a todas as normas pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), Departamento Nacional de Trânsito (**DENATRAN**), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (**INMETRO**) e de qualquer outro órgão oficial que venha a emitir normas a respeito do objeto deste Projeto Básico.

2.4. Os equipamentos deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos pela Resolução nº 798/2020 do **CONTRAN**, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques. E, atender aos requisitos da Portaria **INMETRO** 158/2022 e/ou a **INMETRO** 544/2014, obrigatório para os equipamentos metrológicos.

### 3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Município a anos já vem fiscalizando vários locais críticos da cidade, onde os veículos trafegam com excesso de velocidade e desrespeitam as sinalizações existentes e o limite de velocidade estabelecido. Porém, com o aumento da frota própria veicular do Município, e o aumento da frota sazonal, verificamos a necessidade de intervir em outros pontos que também apresentam grande demanda de veículos, conflitando com o fluxo de pedestres, pontos estes, onde existem vários comércios, ruas com alto trânsito de pedestres e ciclistas, etc.

Temos como principais objetivos alcançar através dos serviços especificados no presente Projeto maior eficiência, eficácia e efetividade na garantia da segurança aos munícipes e usuários das vias públicas, redução dos índices de criminalidade com o monitoramento de veículos suspeitos, planejamento de tráfego e respeito às regras previstas na legislação de trânsito.

Este projeto também visa oferecer recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando o gerenciamento de segurança de trânsito, além dos aspectos vinculados a fiscalização de trânsito sem a presente da autoridade de trânsito ou seus agentes de trânsito.

Os locais de instalação dos equipamentos foram escolhidos conforme estudos realizados pelo Departamento de Trânsito-**DEMUTRAN**.

Não bastassem os já citados motivos, entre os mais significativos para a adoção de tais políticas, está o controle da velocidade nas vias do Município, e a diminuição do risco de acidentes direta ou indiretamente, ou quando estes acontecem, devido ao controle da velocidade os sinistros se mostraram de menor gravidade.

### 5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. É parte deste projeto a instalação, operação e manutenção, inclusive o fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento conforme as horas contratadas.

5.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de um **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS**, para receber as imagens captadas pelos equipamentos e posterior validação e armazenamento, ainda, deverá encaminhar as imagens que comprovam a infração por excesso de velocidade para empresa terceirizada autorizada pela **CONTRATANTE**, para as respectivas validações e procedimentos legais para a confecção do respectivo Auto de Infração de Trânsito-AIT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.3. A **CONTRATADA** deverá dispor ao **DEMUTRAN** um sistema de gerenciamento das imagens e serviços correlatos para consultas ao funcionamento dos equipamentos, bem como a realização de consultas de diversos relatórios gerenciais.

5.4. As imagens registradas pelos equipamentos devem permitir a perfeita identificação visual do veículo, de modo a corroborar a infração de trânsito, nos casos de excesso de velocidade, e incorporadas ao Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do **CONTRAN**.

5.5. As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo, preservando no que couber o que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD nº 13.709/2018.

5.6. As imagens deverão ser armazenadas pela **CONTRATADA** para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificações de Autuação NA e/ou Penalidade-NP e, ainda, disponibilizadas para a **CONTRATANTE**, será reenviada para a empresa de processamento de multas de trânsito, através de comunicação web, como por exemplo, FTP, drives de compartilhamento, e/ou outros meios de transmissão de informações seguras via internet.

5.7. Para a transmissão e troca de informações, poderá ser criado um canal seguro entre as empresas de forma que as imagens não possam ser interceptadas.

5.8. As imagens originais capturadas poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas, por exemplo, problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, entre outros.

5.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos conforme ordem de serviço e solicitação, especificados neste projeto, e disponibilizará as imagens dentro do prazo mínimo possível para serem confeccionados os autos de infração de forma a cumprir o prazo legal estabelecido pelo CTB.

5.10. As imagens válidas ou consistentes e referendadas pela autoridade de trânsito do Município serão utilizadas para a lavratura do AIT-Autuação de Infração de Trânsito, convertidas posteriormente em NA-Notificação de Autuação e NP-Notificação de Penalidade, conforme determina o Art. 9º da Resolução 804/2020 do **CONTRAN**.

5.11. As imagens válidas deverão ser mantidas pelo período do contrato, para consulta e possível confrontação de sua veracidade. As demais imagens serão armazenadas por período mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.12. A relação de veículos, identificados ou não, deverão ser mantidos enquanto durar o presente Contrato, sendo entregues ao Município através de relação simples ou arquivo de dados para serem arquivados junto ao **DEMUTRAN** após o fim do Contrato.

5.13. Para as imagens válidas e que comprovem equivocadamente o excesso de velocidade do veículo serão utilizadas para a lavratura do AIT, devem no mínimo registrar:

- Placa do veículo;
- Velocidade medida do veículo em Km/h;
- A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- A velocidade considerada, já descontada a margem de erro metrológica, em km/h;
- Data e hora da infração;
- Faixa de tráfego onde a infração foi cometida;
- O local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;
- A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

→ Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, nº marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente.

5.14. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Projeto Básico, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

5.15. A **CONTRATADA** deverá transmitir para o Município, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada um dos equipamentos em operação, bem como o total das infrações registradas por cada um dos equipamentos quando solicitado.

5.16. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

5.17. A obliteração dos ocupantes do veículo somente será aceita para a inclusão da imagem no Auto de Infração de Trânsito-AIT protegendo a privacidade dos ocupantes, ou seja, o software de gerenciamento dos equipamentos, deverá permitir a consulta original da imagem sem a obliteração.

5.18. Os arquivos das imagens consistentes bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela **CONTRATADA**, em dispositivos apropriados e seguros devidamente informado à **CONTRATANTE**.

5.19. Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão entregues ao Município, ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados.

5.20. O bando de dados das imagens e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatório gerenciais.

5.21. Os arquivos de imagens processadas dos veículos, deverão ser transmitidos em tempo real para a central de processamento, através de procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas. Na ocorrência de fator impeditivo de transmissão em tempo real as imagens deverão ficar armazenadas nos equipamentos e serem transmitidas assim que restabelecida a comunicação com a central de processamento das imagens de forma automática. Ainda assim, ocorrendo caso fortuito e impeditivo na transmissão das imagens, ficará a cargo da **CONTRATADA** a retirada manual das imagens dos equipamentos até a realização da respectiva manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.22. A rede de alimentação elétrica, obras, suportes e sinalização, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, a elaboração dos projetos e a execução da implantação de todo o sistema previsto neste Termo de Referência, incluindo projetos de energização, obras e suportes necessários ao completo funcionamento do equipamento.

5.23. A **CONTRATADA** deverá, ao final do contrato, retirar toda a infraestrutura instalada (colunas, gabinetes, alimentação e outros sistemas instalados específicos para os equipamentos em questão, como exceção dos laços magnéticos), restaurando as condições iniciais do trecho.

5.24. Os laços magnéticos deverão ser instalados ocupando um total mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da faixa de trânsito, sendo individualizados para cada faixa.

5.25. Os laços magnéticos dos equipamentos intrusivos deverão ser instalados no pavimento, de forma a ser realizado o menor impacto possível na camada asfáltica, sendo cobertos com camada asfáltica ou outro material mantendo-se o nível do pavimento, ou seja, sem elevações bruscas e/ou buracos/depressões.

5.26. As redes de alimentação elétrica dos equipamentos serão executadas às expensas da **CONTRATADA**, sendo autorizado apenas o faturamento mensal do consumo individual de cada equipamento, ou consumo mínimo, para a **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.27. O ambiente de gestão do Centro de Controle e Operações pode ser entendido como uma unidade administrativa, gerencial e operacional, responsável pela recepção de imagens, dados e informações geradas pelos diversos sistemas e subsistemas que o integram, auxiliando os gestores e autoridades na tomada de decisão nos níveis estratégicos, táticos e operacionais. Os aplicativos que integram os sistemas e subsistemas deste ambiente deverão ser capazes de coletar dados em campo e obter imagens de qualidade digital durante o período contratado, gerar informações sobre as características de fluidez e segurança do tráfego e receber as informações relacionadas as estatísticas de trânsito, visando informar as condições de tráfego aos gestores do **DEMUTRAN**.

5.28. Deverá ser realizada a captura de todas as imagens dos equipamentos, que será disponibilizada através de consulta ao Software de Gestão dos Equipamentos, fazendo parte da política de segurança do **DEMUTRAN** e/ou da Guarda Civil Municipal-GCM. Tal módulo/consulta terá como principal função o auxílio às forças de segurança do município na localização de veículos suspeitos da prática de diversos delitos.

5.29. Os equipamentos deverão possuir sistema de envio das imagens a central de processamento em tempo real, através de fibra óptica, por sistema superior a 3G, "wi-fi" ou DSL.

5.30. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos custos de instalação do sistema de transmissão das imagens.

5.31. Para a reparação dos problemas que os equipamentos apresentarem deverão ser levados em consideração os seguintes prazos:

- ➔ Problemas técnicos que não envolvam infraestrutura, prazo máximo de conserto até 48h (quarenta e oito horas);
- ➔ Problemas de infraestrutura, prazo máximo de conserto até 72h (setenta e duas horas);
- ➔ Por motivo de força maior, que envolva nova aferição e somente autorizado pelo **DEMUTRAN** o prazo poderá ser reajustado.

5.32. Para os consertos e manutenções periódicas, conforme cronograma da **CONTRATADA**, deverá disponibilizar técnicos suficientes para a solução do problema, incluindo, quantas viagens forem necessárias ao local dos equipamentos para a resolução dos problemas, não sendo autorizados nenhum tipo de cobrança adicional a **CONTRATANTE**.

5.33. Os chamados técnico poderão serem abertos, tanto pela **CONTRATANTE**, quando da sua fiscalização junto ao equipamento, quanto pela **CONTRATADA**, quando da sua verificação rotineira ao funcionamento do equipamento.

5.34. Realizar mensalmente a manutenção preventiva nos equipamentos. Após cada manutenção deverá ser gerado um relatório de manutenção e encaminhado ao **DEMUTRAN** para análise.

5.35. No relatório de manutenção (preventiva ou corretiva) deverão constar as informações mínimas, como por exemplo, data e hora da manutenção, tipo de manutenção (corretiva/preventiva), número do equipamento, descrição circunstanciada da manutenção (preventiva, corretiva, troca, etc.), se o equipamento ficou inoperante, o motivo da paralisação, período de inoperância, demais informações necessárias para análise e decisão do **DEMUTRAN**. Se manutenção corretiva o equipamento ficou inoperante deverá ser descontado o valor correspondente. Para fins de desconto, considera-se como período de inatividade superior a 24h (vinte e quatro horas).

5.36. Manter seus empregados devidamente uniformizados, e executar os serviços nos locais somente com sinalização adequada, seguindo o que recomenda o Código de Trânsito Brasileiro, ou sob as recomendações do **DEMUTRAN**.

5.37. A **CONTRATADA** deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins e vias públicas, em virtude da instalação dos equipamentos, da fibra óptica e das respectivas infraestruturas necessárias, de forma que toda a área contígua à instalação seja mantida nas mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.38. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano realizado a terceiros.

5.39. A **CONTRATADA** deverá indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

5.40. A **CONTRATADA** deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado.

## 5.41. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

**5.41.1 - Equipamento Eletrônico Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Intrusivo**, sistema de medidor de velocidade, fixos e discretos – método intrusivo, tem como objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias sob a circunscrição do **CONTRATANTE** sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seus agentes, e que permitam a detecção e registro automática de dados de fluxo viário e a captação de imagem digital dos veículos que trafeguem no local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, **DENATRAN** e **CONTRAN**, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

5.41.2 As imagens dos veículos que forem flagrados acima do limite de velocidade estabelecido no equipamento, serão encaminhadas para a confecção do AIT de infração correspondente.

5.41.3. Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registros de infrações de trânsito relativas ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- ➔ Vias de mão única com uma ou mais faixas de trânsito, com ou sem canteiro central;
- ➔ Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, com ou sem canteiro central;

5.41.4. Define-se como equipamento, o somatório dos itens a seguir:

- ➔ Infraestrutura física: estrutura em postes, câmeras, lentes, caixas herméticas e demais dispositivos de acordo com a solução apresentada;
- ➔ Infraestrutura elétrica: padrão elétrico, dutos e cabos para prover alimentação elétrica ao equipamento e/ou trafegar dados de comunicação;
- ➔ Infraestrutura da central de processamento de dados: servidor que receberá as informações, assim como o link de dados necessários ao seu funcionamento.

5.41.5. Os equipamentos serão utilizados em locais onde seja necessária a manutenção da velocidade condizente com as características da via, com o objetivo de coibir a prática de excesso de velocidade em um determinado trecho, conforme as orientações e exigências estabelecidas pelas Resoluções vigentes.

5.41.2 Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

5.41.3. Possuir sistema alternativo de energia que permita seu funcionamento por até 3 (três) horas, em caso de falha de energia elétrica.

5.41.4. Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

5.41.5. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.41.6. Os equipamentos deverão ter capacidade mínima de armazenamento de 10.000 (dez mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.

5.41.7. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos 3 (três) tipos quanto a espécie conforme Art. 96 do CTB, ou seja, motocicletas, automóvel, ônibus/caminhão, etc.

5.41.8. Possibilitar o registro da imagem do veículo pela traseira de forma a visualizar perfeitamente sua placa e as principais características do veículo.

5.41.9. Possibilitar, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**, o ajuste da velocidade programada do equipamento e nova aferição pelo **INMETRO**.

5.41.10. Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos, salvo quando se tratar de manutenção nos sensores de detecção.

5.41.11. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.41.12. Os equipamentos deverão possuir formato discreto, com estrutura de sustentação tubular ou similar.

5.41.13. Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho, para evitar ofuscamento da visão dos motoristas.

5.41.14. As imagens deverão ter resolução mínima de 1.280 x 960 pixels efetivos, coloridas durante o dia e podendo ser monocromáticas à noite.

5.41.15. O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo 90% (noventa por cento) de dia (envolvendo período crepuscular e nascer do sol), e 80% (oitenta por cento) à noite, comprovado através de testes em campo.

5.41.16. Considera-se, para fins de cálculo do aproveitamento técnico como imagem válida, aquela em que é possível caracterizar a infração do veículo incluindo a sua placa. Serão consideradas imagens inválidas aquelas que apresentarem problemas de foco, iluminação, falha do equipamento e demais inconsistências. Serão descartadas para efeitos de avaliação, imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas.

5.41.17. Com base nas quantidades de imagens geradas, será obtido o cálculo do aproveitamento técnico do equipamento, através da seguinte fórmula:

5.41.17.1. Aproveitamento Técnico = Total de Imagens sem problemas técnicos (Total de Imagens – Total de Imagens descartadas para efeitos de avaliação).

5.41.18. Nos casos da apuração do aproveitamento inferior ao referido percentual, implicará na redução do valor da fatura do mês para da respectiva faixa, na seguinte proporção:

- ➔ Aproveitamento técnico entre 70% e 79,99%, a redução será de 15% (quinze por cento);
- ➔ Aproveitamento técnico entre 50% e 69,99%, a redução será de 30% (trinta por cento);
- ➔ Aproveitamento técnico abaixo de 50%, não será pago o valor mensal correspondente a faixa, e o equipamento deverá por manutenção técnica e correção dos problemas. Caso não seja possível a solução do problema o equipamento deverá ser substituído.

5.41.19. Veículos sem placa ou que apresentem problemas de leitura, mesmo a olho nú, serão desconsiderados para efeitos de composição do índice.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.41.20. Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:

- ➔ Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- ➔ Placa, Horário de passagem desses veículos com informações de data, hora e minuto;
- ➔ Velocidade de cada veículo;
- ➔ Classificação do veículo em pelo menos 3 (três) tipos quanto a espécie, conforme Art. 96 do CTB.

5.41.21. Possibilitar a captura de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de trânsito controladas.

5.41.22. As informações relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio digital, magnético ou ótico.

5.41.23. A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal vinculado diretamente a **CONTRATADA**, ou autorizados pela **CONTRATANTE**, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema com display.

5.41.24. Deverão ser registrados no sistema/equipamento (LOG) de todas as alterações efetuadas, contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, bem como a data e horário em que ocorreram.

5.41.3. Os equipamentos eletrônicos detectores de Infrações, discretos, deverão permitir a fiscalização das seguintes situações:

- ➔ Infração de excesso de velocidade:
  - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, do CTB, enquadramento 745-5(0);
  - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, do CTB, enquadramento 746-3(0);
  - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, do CTB, enquadramento 747-1(0);
- ➔ Detecção de veículos irregulares (através de tecnologia OCR/LAP), informações pré-cadastrados no sistema de controle dos equipamentos.

5.41.4. As imagens serão disponibilizadas para a confecção dos AITs, mediante protocolos de comunicação online, ftp, drive de compartilhamento online, ou outra tecnologia de transmissão de informações e imagens, devidamente criptografadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, protegendo a interceptação e descryptografia, utilizando preferencialmente o protocolo Secure Socket Layer (SSL). Ainda, as imagens poderão ser disponibilizadas entre a **CONTRATADA** e responsável pelo processamento das multas de trânsito devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

5.41.2. Para a captura de imagens relativas à detecção de veículos irregulares, os equipamentos eletrônicos detectores de infrações, discretos, deverão:

- ➔ Reconhecer as placas dos veículos que trafegam pelos pontos previamente estabelecidos;
- ➔ Consultar as placas dos veículos a partir das informações previamente disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- ➔ Caso o resultado da consulta retorne positivo para um veículo cadastrado como irregular, o sistema deverá permitir o envio de alertas das irregularidades captadas ao Centro de Monitoramento de Trânsito e apresentadas em interface georreferenciada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.41.3. Os dados dos veículos detectados como irregulares deverão ser enviados ao Centro de Monitoramento de Imagens dispondo, no mínimo, das seguintes informações:

→ Data, hora, código ou localização do equipamento, placa e imagem do veículo para consulta.

5.41.4. Os equipamentos deverão operar na faixa de 1 à 250Km/h.

5.41.5. Registrar imagens de todos os veículos que passarem pelo sensor, de forma a identificar e realizar a classificação dos veículos e comparar a velocidade com o valor pré-definido para a via, sendo que as imagens dos veículos que excederem o limite serão consideradas para a confecção do AIT por excesso de velocidade, conforme infração de excesso de velocidade.

Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.

Possuir indicação do número de imagens registradas.

Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.

Informar média diária de veículos para avaliações estatísticas.

Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.

Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica ou reinício por qualquer outro problema eventual.

Permitir operações noturnas.

Possuir alarmes de abertura de compartimento de controle.

Possuir tensão de alimentação 110/220V.

**5.41.6. Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade com LAP – do tipo REDUTOR – Método Intrusivo**, tem objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias a circunscrição do **CONTRATANTE** sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seus agentes, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, **DENATRAN** e **CONTRAN**, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

5.41.7. Os equipamentos deverão conter as mesmas características descritas no **Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Intrusivo**.

5.41.8. Por se tratar de um equipamento medidor de velocidade do tipo **REDUTOR**, deverá obrigatoriamente ser dotado de 1 (um) display por faixa, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via, conforme recomenda a Resolução nº 798/2020 e 804/2020 do CONTRAN, informando ao usuário da via sua real velocidade através do painel/display.

**5.41.9. Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método não Intruso**, tem como objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias sob a circunscrição do **CONTRATANTE** sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seus agentes, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, **DENATRAN** e **CONTRAN**, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

5.41.10. Os equipamentos deverão conter as mesmas características descritas no **Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Intrusivo**.

**5.41.11. Sistema de Leitura Automática de Placas-LAP (inclusive nos equipamentos FIXO e REDUTORES, método Intrusivo e Não Intrusivo)**, implantação de solução integrada aos equipamentos com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- 5.41.12. O sistema deverá ser capaz de integrar ao Sistema **DETECTA** do governo do Estado de São Paulo para fins de compartilhamento de dados, e ao sistema de monitoramento do município de Águas de Lindóia-SP, através de convênio realizado pela **CONTRATANTE**.
- 5.41.13. O equipamento deverá possuir sensores adequados para sua finalidade.
- 5.41.14. Possuir um sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação imediata através de leitura automática da placa do veículo.
- 5.41.15. Utilizar câmera/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno.
- 5.41.16. Utilizar iluminação noturna composta por luz não visível ou infravermelho de forma a não ofuscar os condutores na via.
- 5.41.17. O sistema deverá dispor de mecanismo de alerta, acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviado ao Centro de Processamento.
- 5.41.18. Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente.
- 5.41.19. Na inicialização, executar auto teste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores.
- 5.41.20. Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a Central de Processamento.
- 5.41.21. Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma.
- 5.41.22. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.
- 5.41.23. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a identificação dos caracteres da placa de diferentes cores e tipos de caracteres (placas padrão Mercosul ou não), com ângulos moderado de incidência dos raios solares, com condições moderadas de neblina e/ou chuva, de veículos com velocidade de até 150 km/h, sendo de motocicletas, automóveis, ônibus/caminhões.
- 5.41.24. O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para a central, de forma automática e on-line.
- 5.41.25. A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP (**OCR**) deverá ter um índice de acerto de leitura para motocicletas, automóveis, ônibus/caminhões de, no mínimo, 85% em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.
- 5.41.26. Para efeito do índice de acerto, deverão ser descartados os veículos com placas ilegíveis a olho nú.
- 5.41.27. A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização do controle de vencimento dos certificados de aferição dos equipamentos, e pelo agendamento e pagamento das devidas taxas aos órgãos de fiscalização dos equipamentos, ou seja, todo o controle de vencimento do certificado, agendamento de aferição e pagamento da taxa de aferição são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.41.28. Quando do vencimento do certificado de validade da aferição do equipamento, a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento junto ao órgão competente, **INMETRO**, e informar a data programada ao **DEMUTRAN**, através de e-mail, contendo: data, hora e equipamento a ser aferido.
- 5.41.29. De forma a prezar pela economicidade, eficácia e eficiência poderá ser realizado a aferição de vários equipamentos no mesmo dia, conforme disposição da agenda do órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.41.30. Somente serão permitidos aferição dos equipamentos em dias de semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 8h às 17h.

## 5.42. Energização Elétrica, obras e suportes

5.42.1. Para a instalação de radares a empresa **CONTRATADA** será responsável pela ligação elétrica dos pontos de energia, envolvendo:

- Execução de documentação técnica para aprovação junto a concessionária de energia (CPFL), e execução de montagem de padrão tipo visor em poste da concessionária ou padrão tipo poste de concreto, conforme o caso, para alimentação de radares eletrônicos;
- Pacote técnico de instalações elétricas com memorial descritivo de carga e emissão de ART ou TRT de responsabilidade técnica para aprovação junto a concessionária de energia (CPFL), de medidor tipo visor no poste da concessionária ou padrão tipo poste de concreto, de baixa tensão tipo B1 bifásico 63A, para atendimento de radares eletrônicos;
- Mão de obra de materiais para montagem do padrão e/ou medidor tipo visor e ligação do equipamento;
- Fornecimento de padrão tipo poste de concreto e/ou visor no poste da concessionária.

5.42.2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer os documentos necessários para a elaboração do projeto elétrico, bem como, assinar todos os documentos conforme normas da concessionária (CPFL).

5.42.3. Os pontos que, onde atualmente já estão instalados os equipamentos (planilha abaixo), e que puderem ser aproveitados, padrões de poste ou medidor tipo visor, não serão substituídos, ou seja, não terão seus custos computados pela **CONTRATADA**.

5.42.4. A **CONTRATANTE** será responsável pelo consumo mensal dos equipamentos.

5.42.5. Caberá a **CONTRATANTE** o estudo de cada caso, para a instalação e energização dos equipamentos, se ocorrerá através de poste padrão e/ou medidor tipo visor.

5.42.6. Os equipamentos deverão possuir estrutura em postes do tipo discreto, que poderá ser instalado em calçadas, preferencialmente na área de serviço, ou em gramados. Sendo que a instalação em outros locais, somente serão aceitos após estudo do caso e autorização da **DEMUTRAN**, conforme regulamentação do Capítulo IV da Resolução 798/2020 do **CONTRAN**.

5.42.7. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos de forma a permitir sua manutenção preventiva ou corretiva sem a paralisação do trânsito na via monitorada. Para as demais situações deverá ter autorização do **DEMUTRAN**.

5.42.8. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

5.42.9. Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.

5.42.10. Os equipamentos deverão possuir formato discreto, com estrutura de sustentação tubular ou similar.

5.42.11. Possuir alarmes de abertura de compartimento de controle.

**5.43 Software de gestão dos equipamentos de velocidade, de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade**, o sistema deverá operar de forma on-line com liberação de acesso para usuários de forma restrita, se necessário deverão ser criados grupos de usuários, de forma a separar usuários administradores do sistema de usuários comuns.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.43.1. O bando de dados das imagens e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatório gerenciais.

5.43.2. Além do Registro Estatístico das Infrações e Relatórios, a **CONTRATADA** também disponibilizará relatórios analíticos e sintéticos de fluxo veicular.

5.43.2. Deverá ser possível emitir relatórios das quantidades de veículos monitorados e dos detectados irregulares para efeitos estatísticos.

5.43.3. Informar média diária de veículos para avaliações estatísticas.

5.43.4. O sistema deve permitir através de cadastro específico a inclusão de placas de veículos em situação de restrição para a monitoria e geração de alertas on-line dos veículos detectados pelos diversos equipamentos conectados.

5.43.5. O sistema deverá gerar alertas pré-configurados quando da identificação de veículos em situação de restrição. Os alertas devem ser no mínimo dos tipos (visual/sonoro; SMS; e-mail).

5.43.6. O sistema deverá permitir a consulta às imagens registradas pelos equipamentos através de consulta de placa, equipamentos, período do mês, entre outras formas de consultas às imagens.

5.43.7. O sistema deve permitir compor uma base de características de veículos contemplando no mínimo (placa, município, uf, modelo, ano de fabricação, ano de modelo, cor, tipo, categoria, espécie).

5.43.8. O sistema deve permitir cadastrar veículos em situação de restrição que contemple no mínimo as seguintes informações:

- Placa;
- Descrição;
- Observação;
- Modelo;
- Cor;
- Documento de origem da informação de restrição;
- Origem da informação de restrição;
- Espécie de ocorrência, deve permitir associar pelo menos 7 espécies de ocorrências para cada item do cadastro;
- Ocorrência da espécie, sendo para cada item de espécie de ocorrência deve ser possível associar até 7 ocorrência de restrição;
- Período de monitoramento;
- Tipos de alerta (visual/sonoro, e-mail, sms);
- Justificação quando do encerramento do rastreamento.

5.43.9. O sistema deverá apresentar módulo de exibição de alertas do tipo de alerta visual/sonoro que apresente em tempo real dados e imagem de qualquer veículo identificado pelos equipamentos conectados ao sistema que possua restrição cadastrada, contendo no mínimo:

- Placa, data e hora da identificação;
- Local onde o veículo foi identificado;
- Descritivo da restrição cadastrada;
- Espécie e ocorrências;
- Imagem (foto);
- Histórico de outros locais de circulação do veículo;
- Equipamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.43.10. Os alertas poderão ser exibidos no próprio aplicativo, ou em janelas do tipo “pop-up”, em modo destacado.

5.43.11. Através da base histórica criada a partir dos dados fornecidos pelos diversos equipamentos conectados ao sistema, o sistema deverá permitir diversos tipos de consultas através de combinações de filtros, parâmetros, etc. Sendo possível realizar, no mínimo, as seguintes consultas:

- Pesquisa placa identificada: permitir combinações de preenchimento, com no mínimo as seguintes informações:
- Letras iniciais;
  - Número finais;
  - Combinação de letras e números, entre outras

5.43.12. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste termo de referência, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

5.43.13. A **CONTRATADA** deverá permitir à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada equipamento em operação, bem como o arquivo contendo os números sequenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos, sempre que solicitado.

5.43.14. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

5.43.15. O software de gestão de imagens deverá possuir o registro visual da infração de trânsito coletado de maneira a permitir o ajuste de brilho e contraste para melhorar a visualização da informação da placa do veículo infrator e disponibilizar a imagem para impressão junto ao formulário específico, com a possibilidade de obliteração da imagem dos ocupantes do veículo infrator.

5.43.16. O software de tratamento das imagens deve ter a opção de se adaptar a resolução do monitor do usuário, de modo que a visualização não seja distorcida caso a imagem seja visualizada em dispositivo móvel.

5.43.17. O sistema deve permitir a consulta da placa, trazendo a imagem correlata, em todos os equipamentos que o veículo tenha passado, no período de tempo específico.

5.43.18. O sistema deverá possuir tratamento para veículos caracterizados de emergência, oficiais, de policiamento e fiscalização de trânsito, de teste.

5.43.19. Identificação e registro de cada imagem, em termos de tipo de infração, equipamento, local, data e hora do registro, e informações complementares como velocidade aferida e velocidade permitida.

5.43.20. Mecanismo de visualização dos relatórios através dos módulos do sistema, com ferramentas que permita a exportação dos relatórios em formatos, no mínimo: PDF, xls, doc, csv, entre outros, e ainda a impressão direta, através de impressora cadastrada no computador do operador ou na intranet da **CONTRATANTE**.

5.43.21. Deverá disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito por excesso de velocidade, para ser exportado para a **CONTRATANTE**, para a confecção de Autos de Infração de Trânsito (AIT).

5.43.22. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a disponibilização através de URL específica, mostrando transparência das informações armazenadas em banco de dados.

5.43.23. O sistema deve ser disponibilizado através de protocolo de transferência de hipertexto seguro (HTTPS), cujo principal segurança oferece criptografia de dados de ponta a ponta, aumentando a segurança da transferência de dados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- 5.43.24. Possibilitar a criação de relatório com dados relacionais.
- 5.43.25 Possibilitar gráficos, para monitorar, planejar e controlar as informações processadas.
- 5.43.26 A **CONTRATANTE**, com base nos dados capturados pelos equipamentos, solicitar a **CONTRATADA** o desenvolvimento de novos relatórios no sistema.
- 5.43.27. Relatórios interativos de quantidade com as informações de contagem de veículos por determinado período, porcentagem de infrações por tipo de veículo, filtro por ano, filtro por mês, por dia da semana, por equipamento, por dia e horários específicos, etc.
- 5.43.28. Exibição do mapa com os endereços georreferenciados dos equipamentos de fiscalização eletrônica.
- 5.43.29. Filtro por tipo de veículo (ônibus/caminhão, automóvel, motocicletas, etc).
- 5.43.30. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem específica para ser visualizado e acessado via WEB, Front End Browser, utilizando os principais navegadores do mercado.
- 5.43.31. Dever permitir o uso em qualquer estação de trabalho, dispensando a instalação de qualquer software local.
- 5.43.32. Ser totalmente desenvolvido pela empresa **CONTRATADA**, podendo utilizar bibliotecas e APIs (open-source ou comerciais) de terceiros necessários à execução do software garantindo as condições de suporte, manutenção e atualização dada ao software, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.43.33. Dispor de cadastro dos usuários através de senhas pessoais criptografadas.
- 5.43.34. Suportar multiprocessamento sem interferir na performance do sistema.
- 5.43.35. Deve suportar o acesso simultâneo e concorrente de múltiplos usuários ao sistema, para pesquisa e edição, preservando a integridade dos dados.
- 5.43.36. Deve ser compatível com os protocolos IP (Internet Protocol).
- 5.43.37. A aplicação deve possuir segurança para tramitação das informações cliente/servidor através de protocolo de segurança Secure Socket Layer (SSL).
- 5.43.38. Toda a interface do software com o usuário deve estar em português do Brasil.
- 5.43.39 Todos os acessos devem ser feitos através de autenticação de usuários por meio de código e senha.
- 5.43.40. Ficando facultativo o acesso dos usuários, considerando dois fatores de segurança (2FA), através de software ou método estabelecido pela **CONTRATADA**.
- 5.43.41. Disponibilizar recursos para auditoria de logs, contendo as transações realizadas pelos diversos usuários.
- 5.43.42. O sistema deverá ficar disponível aos usuários, autorizados pela **CONTRATANTE**, de forma virtual através da internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. As falhas e instabilidades do sistema deverão ser resolvidas em até 24h (vinte e quatro horas).
- 5.43.43. A **CONTRATADA** deverá instalar, parametrizar, customizar e integrar o sistema no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.43.44. Caso necessário a **CONTRATADA** terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para efetuar a migração necessária para o novo sistema.

5.43.45. Deverá fornecer documentação sobre os procedimentos de migração, da análise dos dados migrados que venham a ser detectados na importação dos dados existentes.

5.43.46. A **CONTRATADA** deverá executar as alterações no software, caso tenha uma atualização tecnológica ou alteração na legislação.

5.43.47. Para o pleno funcionamento do sistema a **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias e solicitadas pela **CONTRATADA**.

5.43.48. Os dados gerados pelos sistemas ofertados são de propriedade da Prefeitura, devendo serem entregues sempre que solicitados.

5.43.49. A **CONTRATADA** realizará capacitação dos funcionários da Prefeitura quanto à utilização, operação e administração do software, por meio de cursos presenciais, a serem realizados nas dependências da Prefeitura, de todos os módulos do sistema. Podendo a qualquer momento ser solicitado nova capacitação a critério da **CONTRATANTE**.

5.43.50. Durante o prazo da vigência do contrato, a contratada prestará serviços de assistência técnica e suporte aos usuários do sistema.

5.43.51. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas incidentes sobre seus funcionários, como tributos, impostos, benefícios, vencimentos e horas excedentes, sendo de total obrigatoriedade o registro em CLT e a comprovação deste logo após a assinatura contratual.

5.43.52. Fornecer, quando necessários, relatórios de depreciações (cometidas por ato de vandalismo).

5.43.53. Locais necessários a manutenção dos equipamentos eletrônicos de medição de velocidade:

Item	Tipo	Endereço	Coordenadas
1	R.E.V. <sup>2</sup>	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 80 Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma) por sentido	-22.47216729750185, -46.604858425760256
2	R.E.V.	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 425 Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma) por sentido	-22.474938, -46.604212
3	R.E.V.	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 725 Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma) por sentido	-22.474938, -46.604212
4	C.E.V. <sup>3</sup>	Av. Monte Sião, s/n próximo ao Balneário Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma)	-22.473646 -46.624993
5	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 465 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.47421, -46.62546
6	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 710 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) sendo 1 (uma) por sentido	-22.47421, -46.62546
7	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 973 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.471918, -46.615973

<sup>2</sup> R.E.V. – Redutor Eletrônico de Velocidade.

<sup>3</sup> C.E.V. – Controlador Eletrônico de Velocidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8	C.E.V.	Av. Monte Sião, junção com a Rua Lindóia Sentido: Bairro/Centro e Centro/Bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.46989, -46.61025
9	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 2.147 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.47062731680178, - 46.60384819262504
10	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 2.382 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.4692, -46.60258
11	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 3.080 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.46553, -46.59915
12	C.E.V.	Rua Rio de Janeiro, próximo ao número 1.545 Sentido: bairro/centro Faixa: 2 (duas) faixas no mesmo sentido	-22.487502, -46.633318
13	C.E.V.	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 4.050 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.47153, -46.60519
14	C.E.V.- N.I.	Av. Paulista, s/n Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-2.480163341707915, - 46.63926878005582
15	R.E.V.	Local a definir Faixa: 2 (duas)	
16	C.E.V.	Local a definir Faixa: 2 (duas)	
17	C.E.V.- N.I.	Local a definir Faixa: 2 (duas)	
Totalizando: 5 (cinco) faixas para equipamento do tipo REDUTOR, 21 (vinte e uma) faixas para equipamento do tipo FIXO, 4 (quatro) faixas para equipamento do tipo FIXO Não Intrusivo.			

5.43.54. Demais locais serão definidos pela **CONTRATANTE** após os respectivos estudos técnicos, conforme recomenda a Resolução 798/2020 do **CONTRAN**.

5.43.55. Para o faturamento dos serviços, serão considerados apenas os equipamentos instalados e efetivamente em operação.

5.43.56. Planilha resumo de composição dos equipamentos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	21	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo FIXO – Método Intrusivo
2	5	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo REDUTOR – Método Intrusivo
3	4	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Não Intrusivo
4	1	Licença	Licença de software gestor do sistema de LAP-Leitura Automática de Placas/Software Gerenciamento do Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de velocidade
5	1	Licença	Software de gestão dos equipamentos de velocidade, de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade

5.43.57. Considerando o Art. 5º da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, e após o estudo técnico correspondente para o trecho, a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de remanejar qualquer equipamento. O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

remanejamento deverá ocorrer às expensas da **CONTRATADA**. Para cada remanejamento é obrigatório sua posterior aferição. O equipamento que tiver seu remanejamento atendido dentro do período de 30 (trinta) dias, incluindo a aferição do equipamento, será considerado em operação.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e a fiscalização do Chefe do Departamento Municipal de Trânsito-**DEMUTRAN**.

6.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o fechamento da medição mensalmente e emitir o relatório de aproveitamento técnicos dos equipamentos e encaminhar presencialmente ou via e-mail institucional do **DEMUTRAN** ([transito@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:transito@aguasdelindoia.sp.gov.br), com cópia para [segurancapublica@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:segurancapublica@aguasdelindoia.sp.gov.br)), para conferência e autorização da emissão da respectiva Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

**Em caso de discordância entre as especificações dos itens apresentados no ANEXO III do Edital e na plataforma do pregão eletrônico, prevalecerá a versão do edital.**

**Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BNC: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra "PRÓPRIA".**